

LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de Vencimentos em **8,32%** (oito vírgula trinta e dois por cento) aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pelas Tabelas de Remuneração do Professor e Especialista em Educação da Lei Complementar nº 976/2011 Conforme tabelas do anexo único desta Lei.

Parágrafo único - O percentual estabelecido no caput será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de fevereiro de 2014.



JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

TABELA 1 - TABELA DE VENCIMENTO DO PROFESSOR 20 HORAS (LEI Nº 976/2011)

20 HORAS SEMANAIS								
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45
I	934,44	1.027,88	1.121,33	1.168,05	1.214,77	1.261,49	1.308,22	1.354,94
II	1.401,24	1.541,36	1.681,49	1.751,55	1.821,61	1.891,67	1.961,74	2.031,80
III	1.494,67	1.644,14	1.793,60	1.868,34	1.943,07	2.017,80	2.092,54	2.167,27
IV	1.588,54	1.747,39	1.906,24	1.985,67	2.065,10	2.144,52	2.223,95	2.303,38
V	1.681,99	1.850,18	2.018,38	2.102,48	2.186,58	2.270,68	2.354,78	2.438,88

TABELA 2 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO DA (LEI Nº 976/2011)

40 HORAS SEMANAIS								
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45
I	3.111,69	3.422,86	3.734,03	3.889,61	4.045,20	4.200,78	4.356,37	4.511,95
II	3.307,92	3.638,71	3.969,50	4.134,90	4.300,30	4.465,69	4.631,09	4.796,48



III	3,77	3.522,84	3.875,12	4.227,41	4.403,55	4.579,69	4.755,83	4.931,98	5.108,12
IV	4,01	3.747,10	4.121,81	4.496,52	4.683,88	4.871,23	5.058,59	5.245,94	5.433,30

TABELA DE VENCIMENTO DO APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO BÁSICA DA (LEI Nº 976/2011)

40 HORAS SEMANAIS									
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	
	1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45	
I	1,15	1.074,00	1.181,40	1.288,80	1.342,50	1.396,20	1.449,90	1.503,60	1.557,30
II	1,30	1.214,77	1.336,25	1.457,73	1.518,47	1.579,20	1.639,94	1.700,68	1.761,42